



DECRETO Nº.3.555 / 2018

Dispõe sobre proibição temporária de compras e contratação de serviços e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

- **Considerando** a necessidade do equilíbrio das contas públicas municipais, (receita e despesas);

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam suspensas as compras e contratações de serviços feitas pela Prefeitura Municipal de Chavantes, no período de 01 à 31 de agosto de 2.018.

Artigo 2º - Somente serão aceitas requisições de Compras/Serviços cuja necessidade seja, comprovadamente, de extrema urgência.

Paragrafo Único - As requisições deverão ser analisadas e aprovadas pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento e pelo Prefeito Municipal.

Artigo 3º - As Secretarias Municipais de Educação e da Saúde, não estarão sujeitas ao rigor deste Decreto, mas, deverão continuar contendo, na medida do possível, suas despesas.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chavantes, 31 de julho de 2.018

MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal - Art. 97 da LOM.

Gerson Godoy - Ass. Parlamentar – Port. 105/18